



MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Um fórum importante da democracia

EDITAL N.º 05/2013

---- GERALDO DE JESUS GAZIMBA SIMÃO, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Viçosa:-----

---- Faz público, que em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua actual redação, que de minuta, aprovada por maioria, no final da **SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA**, realizada no dia 29 de abril, pelas 21.00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, em Vila Viçosa, constam as seguintes deliberações: -----

---- Ata da Primeira Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 2013, realizada no dia 28 de fevereiro, aprovada por maioria;-----

---- 2.º PONTO – Adesão à Rede Temática das Cidades UCCLA - União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa, aprovada por maioria, autorizar a adesão à Rede Temática das Cidades UCCLA – União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa, de acordo com a proposta da Câmara Municipal de Vila Viçosa;--

---- 3.º - PONTO - Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Exercício de 2012, aprovada por maioria, os Documentos de Prestação de Contas e do Relatório de Gestão do Exercício de 2012, de acordo com a proposta da Câmara Municipal de Vila Viçosa;-----

---- 4.º PONTO - Modificação n.º 14 – Revisão N.º 1 ao Orçamento de 2013, aprovada por maioria, a Modificação n.º 14 – Revisão n.º 1 ao Orçamento de 2013, de acordo com a proposta da Câmara Municipal de Vila Viçosa;-----

---- 5.º PONTO – Retificação do Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Vila Viçosa, aprovada por unanimidade, a seguinte retificação ao Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Vila Viçosa, na alínea e) do artigo 4.º do Capítulo II: Onde se lê: *“Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município”*, deverá ler-se *“Um representante de cada associação de estudantes de ensino básico e secundário com sede no Município inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ)”*, de acordo com a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Vila Viçosa;-----

---- 6º PONTO – Deliberação sobre intenção de transmissão das ações da E.D.C. Mármore, aprovada por maioria, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal de Vila Viçosa: a) A venda ao Consórcio Tradigal Projectos de Importação e Exportação, Lda. a totalidade das ações detidas pelo Município na E.D.C. - Mármore pelo valor de 5,00 € cada acção; b) Não exercer o direito de preferência na transmissão de ações, por parte de outros acionistas (n.º 3, artigo 8.º dos Estatutos);



MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

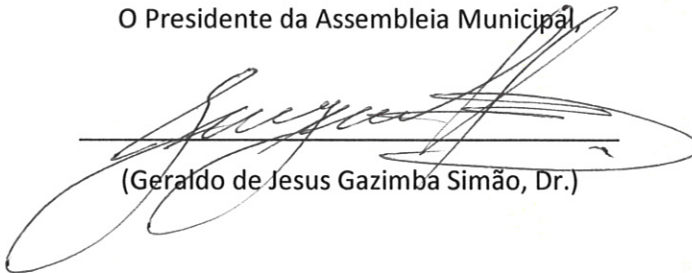
Um fórum importante da democracia

c) No âmbito da E.D.C. - Mármore, não votar favoravelmente o exercício do direito de preferência por parte da Sociedade.-----

---- Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume. -----

---- Vila Viçosa, trinta de abril de dois mil e treze.-----

O Presidente da Assembleia Municipal,



(Gerardo de Jesus Gazimba Simão, Dr.)